

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 781, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-503.707/2011-5, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 19/30, à servidora VILMA DA LUZ DIVINA VIEIRA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe C, Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN